

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 225/2022]

PORTARIA GP/SGP N. 1.056, 22 DE JUNHO DE 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça relativas à gestão dos órgãos judiciais e à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a indispensável participação dos magistrados que atuam nas Varas do Trabalho na elaboração de diagnósticos e dos planos de ação a serem adotados em consequência das políticas implementadas pelo referido Conselho;

CONSIDERANDO o desconhecimento de procedimentos administrativos e de práticas processuais eficazes adotadas nas diversas Varas e inexistência de espaço para o compartilhamento de tais experiências;

CONSIDERANDO o número de Varas do Trabalho na Capital e as dificuldades decorrentes da inexistência de canais de participação dos juízes na gestão do Foro de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO os resultados positivos já alcançados a partir da atuação do Núcleo de Cooperação Judicial da 1ª instância,

RESOLVO:

1. Instituir o Encontro Anual dos Juizes do Foro de Belo Horizonte (ENAJ-BH), destinado à discussão e à adoção de medidas coletivas destinadas à resolução de problemas de interesse comum a todas as Varas e à uniformização de procedimentos orientada para o aprimoramento da administração da Justiça e para melhoria da prestação jurisdicional a partir do diálogo e da troca de experiências entre os magistrados.

2. Instituir o sistema de gestão participativa no Foro de Belo Horizonte, para nele fazer integrar, com função consultiva e cooperativa, os coordenadores dos quatro Grupos de Trabalho do Foro da Capital já constituídos informalmente pelos Juizes Titulares da 1ª a 10ª Varas do Trabalho (Grupo I), da 11ª a 20ª Varas do Trabalho (Grupo II), da 21ª a 30ª Varas do Trabalho (Grupo III) e da 31ª a 40ª Varas do Trabalho (Grupo IV). Os integrantes dos grupos de trabalho se revezarão anualmente na função de coordenador do grupo, iniciando-se pelo mais antigo na falta de outra indicação.

3. Os magistrados incumbidos da representação de que trata o artigo anterior serão escolhidos pelo respectivo grupo e cumprirão mandato coincidente com o do Diretor do Foro.

4. Compete ao magistrado representante de cada grupo de trabalho promover encontros periódicos com frequência estabelecida em consenso com seus pares para a discussão e encaminhamento à Diretoria do Foro e/ou ao Encontro Anual dos Juizes do Foro de Belo Horizonte (ENAJ-BH) de proposições relativas à gestão do Foro e à administração da justiça, com vista ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2010.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Presidente